

CONSULTRI

Consultores Tributários Associados

**AGEOS**

**A ÁGUA BEM TRATADA POR TODOS**

ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE EMPRESAS DE OBRAS DE SANEAMENTO

**“MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO AOS ASSOCIADOS DA AGEOS – ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE EMPRESAS DE OBRAS DE SANEAMENTO.”**

**OBJETIVO: PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ENTRE **CONSULTRI** – CONSULTORIA E ANÁLISES TRIBUTÁRIAS E AGEOS – ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE EMPRESAS DE OBRAS DE SANEAMENTO.**

## OBJETIVO E PROPÓSITO DESTE CONVÊNIO E PARCERIA ENTRE AGEOS E CONSULTRI:

- Prestação de serviços de Consultoria Tributária englobando os trabalhos de Recuperação e Revisão Tributária, Planejamento Tributário e Contencioso Tributário.
- Todos os afiliados à **AGEOS**, terão direito a usufruir e contratar trabalhos e serviços tributários com assessoria da **CONSULTRI**.
- O compromisso da prestação de serviços, ora prestados pela **CONSULTRI**, será celebrado através de contrato particular e individualizado entre os Escritórios Parceiros da **CONSULTRI** e cada um dos afiliados, não tendo a **AGEOS** responsabilidade administrativa, financeira, jurídica, executória ou contratual nesta relação.



**CONSULTRI**  
Consultores Tributários Associados

[Início](#)

[Institucional](#)

[Objetivos](#)

[Áreas de Atuação](#)

[Contato](#)

[Área Restrita](#)

União de profissionais oriundos de Consultorias Big Four e de empresas de grande porte, cujo principal objetivo é oferecer uma assessoria tributária de qualidade, com foco, principalmente, na recuperação de tributos indevidamente recolhidos.

**Apresentação Institucional**



# CONSULTRI

Consultores Tributários Associados

Início

Institucional

Objetivos

Áreas de Atuação

Contato

Área Restrita



## A Consultri

A Consultri - Consultores Tributários Associados é uma Associação, sediada na cidade de São Paulo, com atuação em todo o território nacional. Possui, em seus quadros, profissionais oriundos de empresas como Souza Cruz, Volkswagen, Banco Safra e de consultorias internacionais como Deloitte e PwC - PricewaterhouseCoopers, dentre outras.

Seu Presidente, Dr. Carlos Renê de Carvalho é um experiente advogado, especialista em Direito Tributário, professor universitário por 27 anos e Consultor da IOB - Informações Objetivas, por mais de 10 anos. É também autor do livro "Manual de Direito Tributário", publicado em 2012.





## Foco de Atuação e Objetivos

Levar às empresas o que há de mais moderno em serviços de recuperação de impostos, auditoria fiscal e compliance tributário, disponibilizando soluções e serviços de alta tecnologia, utilizando-se de um mix de consultoria e software.

Nosso principal objetivo é propiciar a identificação de oportunidades tributárias, tanto na esfera administrativa quanto na judicial, atuando com ética, qualidade e segurança, consolidando-se como um parceiro estratégico para as empresas.





## Nossos Diferenciais

### *Segurança Jurídica*

Nosso posicionamento é fundamentado no entendimento firme e atualizado dos Tribunais Superiores e da Receita Federal em matéria de revisão e/ou recuperação tributária.

### *Exatidão*

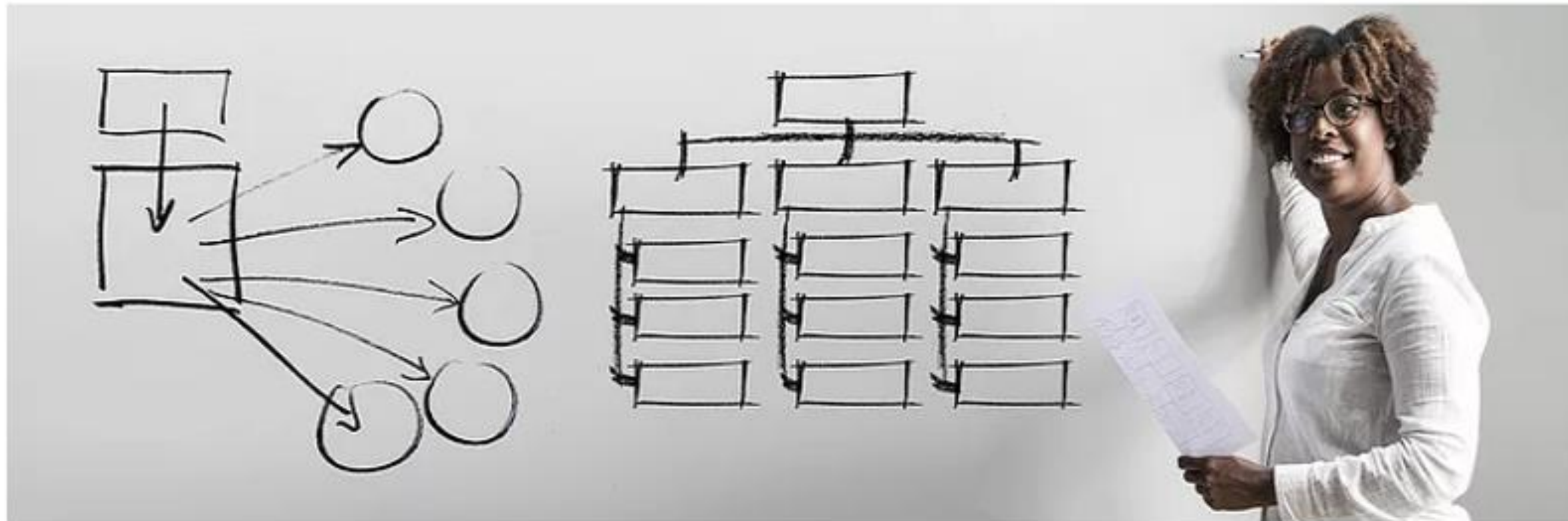
Os Escritórios/Consultorias parceiros da Consultri contam com equipes altamente especializadas que se utilizam de softwares, com fins específicos, que garantem alto nível de precisão e confiabilidade.

### *Rapidez*

A tecnologia utilizada permite realizar a rápida identificação e apuração de créditos tributários, permitindo que na mesma competência sejam feitos o diagnóstico, a aprovação e o aproveitamento dos créditos.

### *Tranquilidade para a Empresa*

Todas as empresas que utilizam nossos serviços contam com um Seguro de Responsabilidade Civil, proporcionando maior tranquilidade e segurança em todos os trabalhos realizados.



## Serviços

INSS Patronal  
sobre verbas não  
remuneratórias

INSS pago  
sobre serviços de  
Cooperativas

ISS na base do  
PIS/COFINS

ICMS na base do  
PIS/COFINS

PIS/COFINS  
na base do  
PIS/COFINS

PIS COFINS  
Insumos

REP - Revisão dos  
Encargos  
Previdenciários

CORRETORAS  
Contrib. Prev.  
e Cofins (variações)

Análise das  
aliquotas de  
RAT/FAP

Contribuições na  
Folha de Pagto.  
para Terceiros

ICMS na base  
da CPRB

ISS na base da  
CPRB

Contribuição  
Previdenciária pagas  
para SEBRAE e INCRA

Retenção do INSS  
(11%) para Prestadores  
de Serviços

Contribuições na  
Folha de Pagto. para  
Outras Entidades



**CONSULTRI**  
Consultores Tributários Associados

## **Principais Produtos com Recuperação Imediata no prazo máximo de 30 dias**



## RECUPERAÇÃO DO INSS PATRONAL SOBRE VERBAS NÃO REMUNERATÓRIAS:

A tema aqui é a discussão sobre o caráter remuneratório ou indenizatório das verbas/rubricas da folha de pagamentos da empresa. Algumas destas verbas/rubricas não deveriam compor a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal.

As empresas na sua grande maioria pagam INSS sobre a totalidade da folha de pagamento.

No entanto, aqui estão incluídas verbas consideradas não remuneratórias, que não deveriam recolher contribuição previdenciária.

Nosso trabalho consiste na análise das folhas de pagamento dos 5 últimos anos e elaboração de relatório que classifica as verbas (rubricas) pagas em relação às possibilidades de sua recuperação.

A análise é feita com o objetivo de distinguir verbas de caráter indenizatório e remuneratório, visto que em posse de tal conceito o empregador poderá diferenciar quais verbas devem incidir contribuição previdenciária e quais não deveriam incidir e com isso, evitar contribuições equivocadas, como também a compensação de valores pagos de forma erroneamente

Conceito básico: **Verbas remuneratórias** são valores auferidos pelo empregado como forma de retribuição pelo serviço prestado, seja ele intelectual ou que dependa de força física. O importante é que cada atividade possui valor econômico e por isso deve ser recompensada. É uma retribuição devida e paga diretamente ao pelo empregador ao empregado, de forma habitual, pelos serviços prestados e pelo fato de encontrar-se à sua disposição. **A verba indenizatória** advém de um dano sofrido pelo empregado, sendo ele material ou moral, ou por uma situação menos vantajosa a ele.

O recebimento da verba não depende de uma ação do trabalhador, mas sim de uma situação adversa, sendo obrigatório o seu pagamento a fim de reparar o dano sofrido, ou ao menos amenizá-lo.

Após distinção da natureza jurídica das verbas, passa-se a análise das verbas cujo entendimento encontra-se pacífico nos Tribunais Superiores de não incidência de contribuição patronal, a destacar:

**1/3 de férias (gozadas e indenizadas)**

**Aviso prévio indenizado**

**Férias indenizadas**

**Auxílio doença ou acidente (15 dias de afastamento)**

**Benefícios e Coparticipação**

**Prêmios, Bônus e Gratificações**

## **Recuperação de Créditos Previdenciários decorrentes de recolhimento indevido sobre a Contribuição de Terceiros:**

A tema aqui é o limite máximo do salário-de-contribuição, previsto no art. 5º. da Lei nº. 6.332, de 18 de maio de 1976, no art. 4º da Lei nº 6.950/81 e no Decreto-Lei nº. 2.318, de 30 de Dezembro de 1986, cuja base de cálculo está fixada em valor correspondente a 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no País para a base de cálculo das contribuições devidas a terceiros e outras entidades.

As empresas na sua grande maioria pagam as contribuições para terceiros e outras entidades sobre o valor bruto da folha salarial sem observar o limite 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no País para a base de cálculo destas contribuições.

Nosso trabalho consiste em apurar e recuperar o que foi pago a maior, relativo à diferença entre a base de cálculo utilizada (folha de pagamento), para o recolhimento da contribuição para Terceiros, e a base que efetivamente deveria ter sido utilizada (teto de 20 (vinte) salários mínimos), através de processo de compensação direta na GFIP/DCTFWeb dos próximos meses.

Nosso sistema fará a análise das últimas 65 folhas de pagamento (últimos 05 anos, incluindo as folhas de 13º. salário), apurando os créditos e classificando as rubricas das contribuições de Terceiros a destacar:

Salário Educação

INCRA

SEBRAE

SESI

SENAI

SESCOOP

SESC

## **EXCLUSÃO DO ICMS OU ISS DA BASE DE CÁLCULO DE PIS/COFINS:**

Tradicionalmente, o ICMS e o ISS integram a base de cálculo do PIS e da COFINS, onerando as empresas.

Em breve, o STF irá julgar este tema e será julgada a forma de cálculo do PIS e COFINS incidindo sobre o ICMS ou ISS na sua base. Julgando improcedente, os Ministros encontram-se inclinados a favorecer o contribuinte.

Decidindo pela ilegalidade da forma de cálculo praticada atualmente, o STF irá redefinir como será calculado o PIS e a COFINS. A tendência é que o ICMS e o ISS sejam excluídos da base de cálculo dos referidos tributos.

Nosso trabalho consiste em promover a revisão da base de cálculo do PIS e da COFINS, levantar o montante a ser recuperado referente aos últimos 05 anos e apresentar o embasamento legal que suportará o aproveitamento e promover a efetiva recuperação e compensação dos créditos.



## **Utilização e Compensação dos Créditos**

### Entendendo nosso trabalho

Compensação das verbas “Administrativas”, através de processo direto na GFIP/DCTFWeb dos meses subsequentes e compensação dos créditos de PIS e COFINS na guia de pagamento dos tributos.

A nossa remuneração será “no êxito” (remuneração variável) à medida que as recuperações e aproveitamentos dos créditos sejam feitos.

Orientamos, damos total suporte e aprovamos por 5 anos o preenchimento da GFIP/DCTFWEB, e das guias de PIS e COFINS objetivando evitar erros de processamento.

Acompanhamos e damos total suporte à empresa, nos próximos 05 anos, em eventuais fiscalizações ou questionamentos dos diversos órgãos de arrecadação e fiscalização.

Dispomos de Seguro de Responsabilidade Civil contratado para todos os trabalhos.



- Rio Grande do Sul**  
Rua Teixeira Mendes, nº 866/03  
CEP 95010-260 - Caxias do Sul - RS  
**(54) 99954-1878**  
**(11) 99966-9944**
- Rio de Janeiro**  
Rua Presidente Vargas, nº 824/17º  
CEP 20071-001 - Rio de Janeiro- RJ  
**(11) 97217-3625**  
**(11) 99966-9944**
- São Paulo**  
Panamericana Park, nº 1000 / 4º  
CEP 05802-140 - São Paulo - SP  
**(11) 97217-3625**  
**(11) 99966-9944**
- Santa Catarina**  
Rua 240 / nº 149 / 702  
CEP 88220-000 - Itapema - SC  
**(11) 97217-3625**  
**(11) 99966-9944**



**Nosso WhatsApp**

(11) 9 7217-3625

(11) 9 9966-9944



Av. Paulista, 807 - Cj. 2315 - Bela Vista - São Paulo - SP  
CEP:01311-100 - Tel.: (11) 4114-1225

